1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATO N° 014/2024

1° TERMO ADITIVO ao contrato N° 014/2024, Aquisição de material de consumo (material de copa, cozinha e alimentos), celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a empresa **LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME**.

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, firmar o presente Termo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG nº [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ataliba Ortiz n° 704, Vila Mangalot, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n°32.974.713/0001-10, neste ato devidamente representada pelo Sr (a) LUCIDINA SILVA RG [redacted] e do CPF/MF nº [redacted] Cargo: Proprietária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 05 do Contrato nº 014/2024, em virtude do aumento expressivo no preço do produto "café", fornecido pela Contratada.

1.2. A solicitação da Contratada fundamenta-se em dados técnicos e oficiais, como os divulgados pelo IBGE e publicações setoriais, os quais apontam uma elevação de até 80,2% nos preços do referido item nos últimos 12 (doze) meses, tornando inviável o cumprimento das obrigações assumidas nas condições originais do contrato. Conforme justificativa anexa aos autos pelo gestor do contrato sob as fls. 214 a 215.

1.3. Considerando o dever da Administração de manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, conforme previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição

Federal e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, reconhece-se a necessidade do aditamento contratual ora formalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. O valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro é de **R$ 8.484,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme previsto no contrato original, observado o prazo de liquidação e as normas contábeis aplicáveis.

2.3. O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 47.595,64** (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de **R$ 56.079,64** (cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula 2.1.

2.4 A despesa será suportada pela **Nota de Empenho nº 417/2025**, que será devidamente anexada a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e estende-se até o término do Contrato nº 014/2024, cuja vigência se encerra em 26 de novembro de 2025, permanecendo válidas todas as suas disposições durante este período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato nº 014/2024.**

Osasco, 27 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Data: 27/06/2025 14:27:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

LD SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
LUCIDINA SILVA